



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA HORO-SAZONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

PROCESSO Nº 00140.000104/2008- 85

CONTRATO Nº 80/2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade de economia mista, CNPJ sob o n.º 07.522.669/0001-92, com sede no SIA, Área de Serviço Público, Lote "C", Bloco "D", Sala 11, Brasília/DF, CEP: 70.300-905, Telefone nº: (61) 3465-9110/Fax nº: (61) 3465-9180, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ROBERVAL MANCILHA SCARPA**, Superintendência de Atendimento, portador da Carteira de Identidade nº M-892.387 SSP/MG, e do CPF nº 237.648.136-87, e pela Senhora **ELZA LÚCIA BARBOSA GHEDINI**, Gerência de Grandes Clientes, portadora da Carteira de Identidade nº 747.812 SSP/DF, e do CPF nº 214.770.781-34, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de energia elétrica para o Palácio da Alvorada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até 30 de maio de 2011, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos, limitada a 24 (vinte e quatro) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor anual do Contrato está estimado em R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). As despesas correrão à conta dos créditos consignados à **CONTRATANTE** no orçamento geral da União, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho nº 04.122 0750.2000.0001; Elemento de Despesa 339039

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 3 e 4, não modificadas pelo presente instrumento



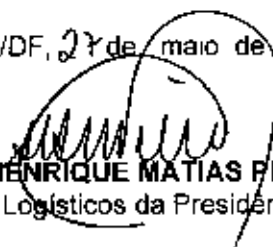
Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original

Brasília/DF, 27 de maio de 2010.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República


ROBERVAL MANCILHA SCARPA
Superintendência de Atendimento
CEB Distribuição S/A


ELZA LUCIA BARBOSA GHEDINI
Gerência de Grandes Clientes
CEB Distribuição S/A